



## **ANEXO 10 DO EDITAL**

### **ESTRUTURA DE GARANTIAS**

**CONCESSÃO PATROCINADA PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS, SISTEMAS E GESTÃO E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O PROJETO “CIDADE INTELIGENTE” NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ.**



## **1 ASPECTOS GERAIS**

1.1 O PODER CONCEDENTE assegurará o valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS de receitas decorrentes de royalties e/ou investimentos de liquidez imediata, conforme previsto na Lei Municipal [●]/20[●], para garantia de execução do CONTRATO prestadas pelo PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DA GARANTIA DO PODER CONCEDENTE**

2.1 Se os recursos oferecidos em garantia forem objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, ou ainda, se sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização, o PODER CONCEDENTE reforçará, substituirá, reporá ou complementarará a garantia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência do evento.

2.2 A recomposição das garantias deverá preservar o valor estimado original dos recursos antes da deterioração.

## **3 DO AGENTE GARANTIDOR**

3.1 O PODER CONCEDENTE fica obrigada a contratar, às suas expensas, o AGENTE GARANTIDOR que será encarregado da guarda, administração e liquidação dos bens gravados, conforme regras previstas neste anexo e no CONTRATO COM AGENTE GARANTIDOR.

3.2 A contratação do AGENTE GARANTIDOR deverá ser finalizada em até 60 (sessenta) dias, contados da DARA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.3 O AGENTE GARANTIDOR poderá ser substituído após decisão conjunta das PARTES, respeitadas as regras definidas neste CONTRATO.

3.3.1 Competirá ao AGENTE GARANTIDOR, com poderes outorgados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA:



3.3.2 Proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

3.3.3 Administrar os bens gravados em garantia pelo PODER CONCEDENTE, pelo tempo estipulado neste contrato;

3.3.4 comunicar as PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos bens gravados e da movimentação dos recursos deles decorrentes;

3.3.5 receber e transferir recursos ao PODER CONCEDENTE, quando for o caso;

3.3.6 transferir recursos à CONCESSIONÁRIA, quando da ocorrência das hipóteses autorizadoras da execução da garantia;

3.3.7 elaborar relatórios periódicos sobre a movimentação dos bens e recursos e prestar as informações que lhe forem solicitadas;

3.3.8 fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA para permitir-lhes a consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

3.3.9 A administração dos bens gravados pelo AGENTE GARANTIDOR não abrangerá; em nenhuma hipótese, a atividade de cobrança em decorrência de eventual inadimplemento de devedores.

#### **4 A OPERAÇÃO DA CONTA GARANTIDORA**

4.1 O PODER CONCEDENTE abrirá conta corrente vinculada ao CONTRATO na instituição contratada como AGENTE GARANTIDOR (CONTA GARANTIDORA).

4.2 O PODER CONCEDENTE deverá outorgar ao AGENTE GARANTIDOR a competência exclusiva e irrevogável de movimentar a CONTA GARANTIDORA.



4.3 Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com o AGENTE GARANTIDOR, o PODER CONCEDENTE deverá transferir os valores referentes à garantia diretamente para a CONTA GARANTIDORA para que o PODER CONCEDENTE promova total e irrestrita quitação dos respectivos valores.

4.4 Na hipótese de encerramento do contrato com o AGENTE GARANTIDOR, o saldo da CONTA GARANTIDORA deverá ser integralmente transferido para:

4.5 a nova CONTA GARANTIDORA mantida por novo AGENTE GARANTIDOR no caso de substituição do AGENTE GARANTIDOR;

4.5.1 conta de livre movimentação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no caso de encerramento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

## **5 DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS EM FAVOR DAS PARTES**

5.1 Caso o PODER CONCEDENTE não promova o pagamento da fatura ou dos títulos, no prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar o fato imediatamente ao AGENTE GARANTIDOR, como condição da execução da garantia, nos termos do ANEXO - CONTRATO COM AGENTE GARANTIDOR.